



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 4.977, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

*Dispõe sobre a criação da “Semana Municipal da Saúde Bucal” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ubá/MG, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos, a “Semana Municipal da Saúde Bucal”, a ser realizada anualmente no Município de Ubá, na semana que contemple o dia 20 de maio.

Parágrafo único. A semana a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo conscientizar e orientar a população sobre a importância do cuidado com a higiene bucal e de hábitos saudáveis para a prevenção de cáries, doenças periodontais e outros problemas associados ao sistema estomatognático.

Art. 2º Para a execução do disposto nesta Lei, poderão ocorrer orientações para prevenção de doenças relacionadas à saúde bucal por meio de encontros, palestras, campanhas educativas e outras atividades, em especial sobre:

- I - técnica correta de escovação;
- II – forma adequada do uso da escova e do fio dental;
- III - alimentação balanceada e intervalo entre as refeições;
- IV - adequada higiene da gengiva e da língua;
- V - periodicidade das consultas ao cirurgião-dentista;
- VI - prevenção do câncer bucal;
- VII - odontologia para bebê;
- VIII - odontopediatria;
- IX - odontogeriatrics;
- X - odontologia do esporte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 07 de abril de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 08/04/2022